



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 - PROCESSO Nº 202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade Avenida Dona Evarista de castro Ferreira, nº 360, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.191.331-0 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à RUA 1, Nº 654 – VILA FORMOSA no município de Miracatu/SP.

CONTRATADA: EMPRESA IAGO HENRIQUE MARINHEIRO, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 833, Centro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 28.676.412/0001-65, neste ato representado pelo Sr. IAGO HENRIQUE MARINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.076.532-7- SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 468.812.958-04, residente e domiciliado à Rua Argelia, nº 137 – Bairro Xangrilá, no município de Registro/SP.

As partes acima identificadas têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº39/2020**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Qtde	U.m.	Marca	VL.unitário	VL.total
001	21.1871 - Pneu para automóvel leve, dimensões 165/70 R14; aro 14; construção radial, normal capacidade de carga IC 79/T; a ser utilizado em automóveis para percurso pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 6,0mm, com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida). RENAULT KWID EST 4B91/FXP6D71/GAX7F08/GJF2E36/GCP 2H07.	70,00	UND	ASSURANCE GOODYEAR	456,0000	31.920,00
007	21.1877 - Pneu para automóvel leve 185/65R15, construção radial, com índice de velocidade/carga 88T, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C, conforme PBE, certificado pelo INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT SANDERO	48,00	UND	ASSURANCE GOODYEAR	427,0000	20.496,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

	FBE6G69/CRN 8F99/RENAULT LOGAN EJA 2B29/DBS7516/RENALT SANDERO SOCIAL					
008	21.1878 - Pneu para automóvel utilitário; construção radial; normal; dimensões 185/70 R14, para uso em veículos de aro 14;8 lonas capacidade de carga IC88T; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO; pneu novo(primeira vida).	50,00	UND	ASSURANCE GOODYEAR	495,0000	24.750,00
009	21.1879 - Pneu para automóvel leve 185/65 R15, construção radial sem câmara, índice de carga máxima 580kg, índice de velocidade máxima 220 km/h, utilização em percursos pavimentados e não pavimentados,(pneu novo primeira vida) CHEVROLET MONTANA CUF7430/EZU3120	50,00	UND	ASSURANCE GOODYEAR	427,0000	21.350,00
013	21.1883 - Pneu para automóvel leve; dimensões 205/70 R15; aro 15, construção radial, índice de velocidade S; capacidade de carga IC 96/T, a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 11,0mm, com Certificado INMETRO, pneu novo(primeira vida). FIAT DUCATO DBS7519/PALIO WEK ADVENTURE EGI6639/	20,00	UND	WRANGLER SUV GOODYEAR	650,0000	13.000,00
015	21.1885 - Pneu para veículo utilitário, dimensões 205/70 R16, construção radial, com índice de velocidade/carga 92H, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) FIAT STRADA ADVENTURE-EGI6658/FIAT STRADA HD WK CCE GCU 2A13(defesa civil).	20,00	UND	G32 CARGO GOODYEAR	799,0000	15.980,00
017	21.1887 - Pneu liso diagonal, dimensões 215/65 R16H-a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, pneu novo (primeira vida) com certificado do INMETRO. Renault Oroch.	10,00	UND	WRANGLER ADV GOODYEAR	668,0000	6.680,00
022	21.1892 - Pneu para veículo utilitário com medidas 225/75 R16C, construção radial, com índice de velocidade/carga 118 R, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) IVECO/DAILY CAMINHÃO ¾- EHX2E50	10,00	UND	G32 CARGO GOODYEAR	1.138,0000	11.380,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

023	21.1893 - Pneu para veículo utilitário com medidas 225/65 R16C, construção radial, com índice de velocidade/carga 112/110, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT MASTER FURGÃO FIN7F76/RENAULT MASTER ELI 4358/RENAULT MASTER EGI1782/RENAULT MASTER ENE3E13	60,00	UND	G32 CARGO GOODYEAR	1.001,0000	60.060,00
024	21.1894 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R15; aro15; capacidade de cargaIC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) S10 EGI 6633/CMW3907.	16,00	UND	G32 CARGO GOODYEAR	1.019,0000	16.304,00
025	21.1895 - Pneu liso diagonal, dimensões 235/75 R17,5, construção radial, índice de carga 131/130MJ; mínimo de 14 lonas, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) ONIBUS M.BENZ/CAIO	8,00	UND	ASR 35 AEOLUS	1.410,0000	11.280,00
026	21.1896 - Pneu borrachudo, dimensões 235/75 R17,5, construção radial, índice de carga 141/140J; 16 lonas, com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) ONIBUS M.BENZ/CAIO	20,00	UND	ASR 35 AEOLUS	1.335,0000	26.700,00
027	21.1897 -Pneu para automóvel 245/70 R16 lt, construção radial, sem câmara índice de carga máxima 1.100kg, índice de velocidade máxima 200km/h, utilização em percursos pavimentados ou não pavimentados, com certificado do inmetro (pneu novo primeira vida) CHEVROLET S10 EXU7958/ GAI7758	60,00	UND	WRANGLER ADV GOODYEAR	943,0000	56.580,00
028	21.1898 - Pneu liso direcional; dimensões 900/20, aro 20; 16 lonas índice de velocidade J; capacidade de carga IC140/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 12,4mm;com certificado INMETRO Pneu novo (primeira vida). ONIBUS VW/MAN	10,00	UND	T2100 TORNE	L 2.065,0000	20.650,00
029	21.1899 - Pneu borrachudo diagonal, dimensões 900/20; índice de velocidade J;14 capacidade de carga IC 100/j 14 lonas, com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser	20,00	UND	TORNEL	2.065,0000	41.300,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

	utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 20 mm; com certificado do INMETRO, pneu novo primeira vida ONIBUS VW/MAN					
030	21.1900 - Pneu misto trativo direcional, dimensões 7.50 R16, construção radial; capacidade de carga IC126/J; mínimo de 12 lonas, com banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida). MICRO-ONIBUS 4X4 VOLARE/MARCOPOLO	30,00	UND	750-16 LT CR832 Goodride	939,0000	28.170,00
038	21.1909 - Pneu traseiro para Trator NH TL 65, dimensões 18.4-R30, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)	4,00	UND	PNEU AGRICOLA 18.4-30 R-1 12 LONAS MALHOTRA	6.100,0000	24.400,00
039	21.1910 - Pneu dianteiro para trator MF 250, dimensões 800-R18, Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	4,00	UND	Pneu 800-18 Maggion Frontiera 2 R1 12 Lonas	865,0000	3.460,00
041	21.1912 - Pneu traseiro para Trator Yanmar cv, dimensões 9.5-R24, Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida)	4,00	UND	PNEU 9.5-24 MAGGION FRONTIERA 2 R1 8 LONAS AGRICOLA	1.385,0000	5.540,00
042	21.1913 - Pneu para Trator agrícola Ford-Modelo: 4610;GIII, dimensões 14.9/28 para roda traseira 8 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	4,00	UND	PNEU AMAZON ARO 28 GRIPKING 14.9-28 12PR TT	2.650,0000	10.600,00
045	21.1916 - Pneu para carretinha trator agrícola, dimensões 7.50-16; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)	8,00	UND	Pneu 750-16 Maggion MTF2 Triraiado Diagonal 8 Lonas Agrícola	892,0000	7.136,00
046	21.1917 -Pneu traseiro para Tobata, 4.80/4.00-8,4 lonas, Certificado do INMETRO; novo primeira vida.	4,00	UND	Pneu 480/400 8 Levorin 4 Lonas	205,0000	820,00
051	21.1922 - Pneu para maquina; dimensões 19,5 R24; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida) Tras. NH LB90/RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	10,00	UND	KING TORNEL LRI	5.454,0000	54.540,00
052	21.1923 - Pneu para moto; dimensão 2.75x1m/c 42 dianteiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125	2,00	UND	MAGGION	225,0000	450,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

053	21.1924 - Pneu para moto: dimensão 90/90x18 -m/c42- traseiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125	2,00	UND	MAGGION	300,0000	600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 514.146,00						

1.2. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência**, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 514.146,00 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e seis reais).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a senhora Rosana Maria Nóbrega e o senhor Carlos Euzébio Filho como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.3. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** designa o Sr. Iago Henrique Marinheiro como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

a) Entregar objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;

b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do objeto no local indicado na autorização de compras.

c) Responsabilizar-se pela troca do objeto, quando necessário, em caso de recusa no recebimento. As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e certificado pelo INMETRO.

d) Não entregar pneus com data de fabricação superior a 12 meses.

3.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas nas condições de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

pagamento.

b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato, indicados neste Termo de Referência.

c) Não aceitar pneus com data de fabricação superior a 12 meses, devendo verificar o número DOT (*Departamento of Transportation*) correspondente ao número de série de fabricação, que em seus 2 últimos dígitos correspondem ao ano de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

4.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e prazos do Edital e respectivos anexos.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

5.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº 202/2020 - Pregão Presencial nº 39/2020 - Registro de Preços**).

5.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

6.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 39/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do(a) Pregoeiro(a), homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura (24/02/2021 a 24/02/2022).

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias vigentes e subsequentes:

- **01.01.00** **Gabinete do Prefeito**
- **01.01.01** **Gabinete do Prefeito**
- 04.122.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 07**
- **01.02.00** **Departamento Jurídico Municipal**
- **01.02.01** **Departamento Jurídico Municipal**
- 03.092.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 31**
- **01.03.00** **Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- **01.03.01** **Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- 04.123.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 47**
- **01.04.00** **Departamento Municipal de Administração**
- **01.04.01** **Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- 04.122.0002.2001 **Manutenção do Departamento**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 64**
- **01.05.00** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.2430003.2038 **Manutenção do Conselho Tutelar**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 85**
- 08.244.0003.2003 **Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 115**
- 08.244.0003.2003 **Manutenção Atividades de Apoio à Família**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 120/121/122**
- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010 **Manutenção do Serviço de Saúde**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 149**
- **01.07.02** **Atenção Básica**
- **10.301.0004.2011** **Manutenção da Equipe Saúde da Família**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 164/165**
- 10.3010004.2012 **Manutenção da Saúde Bucal**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 177/178**
- 10.301.0004.2013 **Manutenção da Atenção Básica**
- 3.3.90.30 **Material de Consumo** **ficha 194**
- 10.301.0004.2024 **Manutenção da Saúde Mental**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 211
● 01.07.03	Média e Alta Complexidade	
● 10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224
● 01.07.04	Vigilância em Saúde	
● 10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 239
● 01.08.00	Departamento Municipal de Educação	
● 01.08.01	Departamento Municipal de Educação	
● 12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 252/253
● 01.08.02	Ensino Fundamental	
● 12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 273/274
● 01.08.04	Ensino Infantil	
● 12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 289/290
● 01.08.07	Transporte Escolar	
● 12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 340
● 01.10.00	Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.	
● 01.10.01	Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.	
● 13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 354
● 01.10.00	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
● 01.10.01	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
● 15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 371
● 15.452.0002.2002	Manutenção do Setor de Vias Públicas	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 386
● 01.11.00	Departamento Municipal de Transportes	
● 01.11.01	Departamento Municipal de Transportes	
● 26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 405/406
● 01.12.00	Departamento Municipal de Agricultura	
● 01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura	
● 18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 422
● 18.541.0002.2029	Manutenção de Estradas Vicinais	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 436
● 01.13.00	Departamento Municipal de Esportes	
● 01.13.01	Departamento Municipal de Esportes	
● 27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 449
● 01.14.00	Departamento Municipal de Compras e Projetos	
● 01.14.01	Departamento Municipal de Compras e Projetos	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 464
● 01.15.00	Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais	
● 01.15.01	Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais	
● 15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 477
● 15.452.0002.2023	Manutenção do Serviços Funerários	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 494
● 15.452.0002.2027	Manutenção de Coleta e Exportação de Lixo	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 504
● 15.452.0002.2032	Manutenção de Limpeza Pública	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 508
● 15.452.0002.2045	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 517



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.1.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Miracatu, 24 de fevereiro de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME
CONTRATADA

MOYSES SIKORSKI FILHO
GESTOR/FISCAL

Testemunhas:

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME

CNPJ: 28.676.412/0001-65

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 08/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 514.146,00 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020 – PROCESSO N° 202/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, e Protetores destinados a manutenção da Frota Municipal, com validade para 12 (doze) meses.

ADVOGADA: Herly Carvalho Costa

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 24 de fevereiro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
PREFEITO MUNICIPAL

Iago Henrique Marinheiro ME
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME

CNPJ: 28.676.412/0001-65

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 08/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 514.146,00 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2020 – PROCESSO N° 202/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, e Protetores destinados a manutenção da Frota Municipal, com validade para 12 (doze) meses.

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, N° 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	yinicius.brandaoq@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 24 de fevereiro de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS